



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS LAGES

RESOLUÇÃO nº 02/2014/CCL, de 08 de outubro de 2014.

Dispõe sobre a proibição do consumo de cigarro, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, nas dependências do Câmpus Lages.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS LAGES / IFSC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 13 do Regimento Interno do Câmpus Lages, aprovado por meio da Resolução 77/2011/CS e pelo Regulamento do Colegiado do Câmpus Lages,

Considerando a Lei Federal 9.294, de 15 de julho de 1996, Decreto Federal 2.018 de 1º de outubro de 1996, Lei Municipal 3.620 de 17 de novembro de 2009 e Regulamento Discente do Câmpus Lages;

Considerando a reunião ordinária do Colegiado do Câmpus Lages, realizada no dia 08 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Proibir o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, nas dependências do Câmpus Lages;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir de 01/01/2015.

Publique-se e
Cumpra-se.

Raquel Matys Cardenuto
Presidente do Colegiado do Câmpus Lages - IFSC

Raquel Matys Cardenuto
Diretora Geral
Portaria nº 271 D O U de 09/04/2010
Câmpus Lages - IF-SC